

## Estado regulador e atividade empresarial na sociedade pós-moderna

Carlos Roberto Claro\*

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a regulação estatal e a atividade da empresa na chamada pós-modernidade. Para tanto serão apresentadas algumas considerações acerca do que vem a ser pós-modernidade e levantadas questões centrais acerca globalização mundial, galopante desde a década de 1980; o processo de desestatização e a consequente regulação estatal. A ideologia neoliberal, com ampla aceitação nos governos brasileiros, especialmente na década de 1990, também será enfatizada. A ordem econômica instaurada com a Constituição da República de 1988, bem como a atividade reguladora estatal, passarão por um viés geral, sem se adentrar em pormenores, como por exemplo, aspectos relativos às agências reguladoras e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Far-se-á apreciação sobre os princípios da livre iniciativa e o da livre concorrência e optou-se por apresentar uma visão geral a respeito da empresa na chamada pós-modernidade, afastando-se, neste passo, dos aspectos constitucionais, tratando do tema sob o viés do mercado competitivo globalizante e a consequente busca por melhor desempenho da companhia. A questão envolvendo o poder-dever de regulação, por parte do Estado, e por outro lado o desempenho da atividade econômica no âmbito brasileiro, também restarão evidenciados.

**Palavras-chave:** Pós-Modernidade e Globalização. Neoliberalismo. Ordem Econômica e Constituição Federal. Princípios da Livre Iniciativa e Livre Concorrência. Atividade Econômica Privada e Estado.

**Abstract:** The present dissertation consists in an analysis of the contrast of the government in its regulation function with the business management in the so-called post-modernism. This preliminary study is made up of four important considerations: the first refers to what pos-modernism concerns and the conjunction with World Globalisation, rising since 1980s. The second chapter tackle the trading of the State properties process and the following State regulation. The neoliberal ideology, embraced by Brazilian governances, particularly in 1990s, will also be debated. Subsequently, the study broaches concisely the economic adjustment established by the Brazilian 1988 Federal Constitution.

Afterwards, the study analyses the systems of the self-regulating market and the pure competition as a result of the so-called post-modernism, abdicating the constitutional perspective, in order to emphasize the global

---

\* Advogado em Curitiba; Especialista em Direito Empresarial; Mestre em Direito pelo Centro Universitário Curitiba; Professor Adjunto de Direito Comercial [graduação e pós-graduação] na mesma instituição de ensino e membro do American Bankruptcy Institute [Virgínia-EUA].

Revista do Ministério Público do RS	Porto Alegre	n. 64	out. 2009 – dez. 2009	p. 137-162
-------------------------------------	--------------	-------	-----------------------	------------

competition as a spur to the pursuit for the best business achievement. The question comprehending the government duty to legislate, moreover the Brazilian economic performance will also be examined.

**Keywords:** Post-Modernism and Globalisation. Neoliberalism. Economic Adjustment and Brazilian Federal Constitution. Self-regulating Market and Pure Competition Systems. Economy policies.

## 1 A pós-modernidade e a globalização mundial

A modernidade, em seus traços fundamentais, visava a emancipação da humanidade, e tinha como base o universalismo, racionalismo e individualismo. Contra esse paradigma surge o pós-modernismo,<sup>1</sup> que em linhas gerais, pretende dissolver o universalismo (pluralismo linguajeiro, segundo Jean-François Lyotard); a ciência é vista como ideologia (Habermas) e como agente de processo de dominação sobre os homens e a natureza; o individualismo é afastado, passando a prevalecer o coletivo. Por fim, o universalismo sucumbe ao particularismo. A repressão, com o que se denomina de pós-modernidade, passa a assumir forma de liberdade. De fato, busca-se remover as causas dos conflitos intersubjetivos. Há um ressentimento contra a civilização, conforme Rouanet.<sup>2</sup> E o mesmo autor entende que, atualmente, existe um *vácuo civilizatório*<sup>3</sup> e explica que existe acentual rejeição ao modernismo, que está em colapso. Com efeito, Lyotard aduz severas críticas ao modernismo e chega a afirmar que o projeto de emancipação nada tem a ver com a ciência. Segundo ele, a crise do saber científico provém da erosão interna do princípio da legitimação do saber.<sup>4</sup> Por fim, a pós-modernidade visa uma ruptura com o atual paradigma de modernidade. Adverte Eduardo Bittar que *a pós-modernidade, não sendo apenas um momento intelectual, ou muito menos um conjunto de ideias críticas quanto à modernidade, vem sendo esculpida na realidade a partir da própria mudança dos valores, dos costumes, dos hábitos sociais.*<sup>5</sup> A seu turno, Lyotard esclarece o significado do que vem a ser pós-modernismo: *designa o estado da cultura após as transformações que afetaram as regras dos jogos da ciência, da literatura e das artes a partir do final do século XIX.*<sup>6</sup> O pós-modernismo surge como contraponto da sociedade capitalista, e Arruda Jr, citado por Lenio Streck, vê o pós-modernismo como um frenesi teórico e prático, representado pelos discursos apocalípticos antimodernos, onde a globalização neoliberal é vista como sinônimo de modernização.<sup>7</sup> Com efeito, a pós-modernidade diz com a

<sup>1</sup> A qual teria surgido no final dos anos 50 do século passado.

<sup>2</sup> **Mal-Estar na Modernidade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 96.

<sup>3</sup> Op. cit., p. 11.

<sup>4</sup> **A Condição Pós-Moderna.** 5. ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, p. 70.

<sup>5</sup> **O Direito na Pós-Modernidade.** São Paulo: Editora Forense Universitária, 2005, p. 101.

<sup>6</sup> Op. cit., introdução, XV.

<sup>7</sup> **Hermenêutica Jurídica e (m) Crise. Uma Exploração Hermenêutica da Construção do Direito.** 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2001, p. 23.

*incredulidade em relação aos metarrelatos* conforme expõe Lyotard. Segundo este autor, a denominada pós-modernidade nada mais é do que efeito direto do progresso das ciências, mas este progresso a supõe.<sup>8</sup> De fato, a pós-modernidade tem seus contornos ligados inequivocamente a linguagem. Nessa linha, o saber se tornou a principal força de produção. Em outras palavras, o conhecimento é força de produção, equiparado às máquinas do período capitalista. E ainda conforme o mesmo Lyotard, o saber será o desafio na competição mundial pelo poder e haverá (na prática já existe) grande disputa pelo domínio desenfreado de informações. Fala, pois, em “*mercantilização do saber*”, o qual não poderá ficar restrita aos chamados Estados-nações.<sup>9</sup> Por outro lado, Eros R. Grau se mostra contrário à ideia de pós-modernidade, e entende que o termo tudo e nada pode significar. Vai além, ao dispor que, enquanto não restar convencionalizado o real significado conceitual do que venha a ser “pós-moderno”, *em cada discurso, todos os discursos serão vazios de significação. Não basta, ao ouvi-los, considerarmos esta ou aquela manifestação (concepção) de ‘pós-moderno’. Precisamos do conceito, não de uma concepção de ‘pós-moderno’.*<sup>10</sup> Talvez uma das causas desse verdadeiro “mal-estar”, seja justamente o fato que a modernidade é vista como paradigma que não resolveu as questões básicas do ser humano. A transição da modernidade para o que se denomina “pós-modernidade” é um processo lento, que pode requerer a passagem de várias gerações até que se consiga, quem sabe, se chegar a uma emancipação social, com vida decente a todos os seres humanos e sem divisão de mundos. Importante notar que Boaventura de Souza Santos é radicalmente contra o modelo de modernidade que aí está e chega a se referir que a cultura produzida por esta não passa de *lixo*.<sup>11</sup> Enquanto a modernidade contribuiu para afastar as irracionalidades existentes na pré-modernidade, criando o liberalismo, o socialismo e a autonomia, fazendo com que o homem buscasse dominar a natureza, a pós-modernidade é, por assim dizer, reformista, antitotalitária (democraticamente fragmentária), tolerante. Busca a verdadeira integração do homem na comunidade.

O saber (em sentido amplo), na pós-modernidade, será um verdadeiro divisor de águas, na medida em que os países “desenvolvidos” afastar-se-ão ainda mais daqueles que estão em desenvolvimento. Nessa linha, os países mais pobres ficarão cada vez mais longe do saber. Serão eternamente periféricos.

---

<sup>8</sup> Op. cit., introdução, xvi.

<sup>9</sup> Op. cit., p. 05. O mesmo autor trata da chamada “legitimação”, que na sua ótica nada mais é do que o processo elaborado pelo legislador, quando do trato do discurso científico é autorizado a prescrever condições estabelecidas para que determinado enunciado faça parte do discurso e possa ser considerado por toda a comunidade científica.

<sup>10</sup> **O Direito Posto e o Direito Pressuposto**, 3. ed. pp. 68-69, Malheiros Editores, 2000. Grifos constam do original.

<sup>11</sup> **A Crítica da Razão Indolente**. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000, p. 18.

No posfácio da importante obra de Lyotard - citada no corpo deste texto -, Silviano Santiago fez constar que *o acesso à nova revolução industrial está na aquisição de um saber, que é vendido ou negado pelos países avançados aos consumidores periféricos, quando não lhes é simplesmente escamoteado ou sonogado. As sociedades periféricas só terão pleno acesso a ele se os respectivos governos ou as empresas nacionais delegarem às suas instituições de saber, ao alocar-lhes fundos generosos, a indispensável tarefa de aprimoramento de um corpo de pesquisadores e de docentes de altíssimo nível.*<sup>12</sup> E Lyotard se referiu à informação, como importante instrumento de controle e de regulamentação do sistema do mercado: *as disputas serão então constituídas por conhecimentos (ou informações) e a reserva de conhecimentos, que é a reserva da língua em enunciados possíveis, é inesgotável.*<sup>13</sup> Explica ainda o mesmo autor que o saber pós-moderno nada mais é do que um jogo de informação completa, “*no sentido de que os dados são em princípio acessíveis a todos os ‘experts’: não existe segredo científico*”.<sup>14</sup> Com efeito, Willis Santiago Guerra Filho, esclarece que *na pós-modernidade dá-se uma pluralidade de descrições da realidade social igualmente válidas. Em decorrência disso, também as prescrições feitas com base em tais descrições são plúrimas. O ideal, então, é tentar combiná-las, a fim de obtermos soluções mais adequadas, porque mais abrangentes, para problemas sociais.*<sup>15</sup> No que diz com o capitalismo industrial, sabe-se que adveio com a racional administração da empresa, sendo formada uma força de trabalho livre. Nessa linha, é ele um sistema sócio-econômico, tendo por base de sustentação a propriedade privada dos meios de produção e o lucro. É adotado na grande maioria dos países, nada mais é do que um sistema onde o capital está nas mãos privadas. Estabeleceu-se, pois, como sistema econômico em decorrência das revoluções liberais da Idade Moderna (1453 a 1789). As revoluções inglesa e francesa, e a independência dos Estados Unidos da América<sup>16</sup> deram efetivo suporte e desenvolvimento a esse sistema. A partir do Séc. XIII o desenvolvimento do comércio na Europa permitiu que algumas pessoas acumulassem riquezas (recursos financeiros), aplicando dinheiro em atividades produtivas. As grandes navegações foram negociadas por pessoas que buscavam o lucro e os novos ricos, por assim dizer, começaram a fazer o controle da produção, reunindo, em consequência, grande número de empregados com salários baixos, já que aqueles tinham o capital para

<sup>12</sup> Op. cit., p. 126.

<sup>13</sup> Op. cit., p. 120.

<sup>14</sup> Op. cit., p. 94.

<sup>15</sup> **A Filosofia do Direito.** São Paulo: Atlas, 2001, p. 101.

<sup>16</sup> Thomas Jefferson, terceiro presidente de tal país, redigiu a declaração da independência em 04/07/1776.

aquisição de máquinas. No final do Séc. XVIII os burgueses capitalistas conquistaram, por fim, o poder político. O capitalismo é um sistema social cuja economia se baseia na livre troca de mercadorias, tendo como fim imediato a busca incessante do lucro, o que é natural se se considerar a atividade econômica organizada. Existe a propriedade privada dos meios de produção, que está nas mãos de empresas ou de grandes empreendimentos nacionais (ou ainda nos denominados transnacionais ou multinacionais), como a sociedade anônima, tal como se conhece nos dias atuais. No séc. XX ocorreram algumas substanciais alterações nesse sistema econômico, com a abertura de grandes negócios, mas nas mãos de pessoas especializadas para geri-los. Houve a união de empresas para evitar a concorrência, tal como nos dias atuais, com a criação de *trustes*, cartéis e monopólios. Tal sistema está, como tudo de resto, invariavelmente sujeito a crises cíclicas, principalmente quando aumenta o desemprego e nos casos mais gritantes, ocorrem falências de pequenas, médias e grandes corporações. A crise financeira que se instalou recentemente nos Estados Unidos da América, e cujos efeitos foram espalhados para outras nações é um bom exemplo de que o capitalismo e o neoliberalismo precisam ser repensados.

Também se verificou o que comumente se denomina de *globalização* (ou universalização), que vem ocorrendo de forma generalizada, e assustadora, especialmente a contar da década de 1980, trazendo sensíveis reflexos diretos a todas as pessoas. Tais reflexos ocorreram de forma indistinta e são, evidentemente, positivos e negativos, nas mais variadas áreas. A globalização nada mais é do que um processo de profunda integração mundial nos campos econômico, social e cultural, entre os países componentes do chamado planeta terra. Niklas Luhmann adverte que a globalização fez com que surgisse uma *sociedade mundial* e que existe desenvolvimento global desequilibrado.<sup>17</sup> Ainda, há a acirrada competitividade de empresas transnacionais, e o que importa é a produtividade e o consumo de bens. Como dito, a globalização correu de forma avassaladora no final do século XX, com grande revolução tecnológica, notadamente nas áreas das comunicações e eletrônica. Sinala François Chesnais que o *adjetivo global surgiu no começo dos anos 80, nas grandes escolas americanas de administração de empresas, as célebres 'business management scholls' de Havard, Columbia, Stanford etc. Foi popularizado nas obras e artigos dos mais hábeis consultores de estratégia e marketing.*<sup>18</sup> Então, a chamada “cultura de massa” faz parte do fenômeno capitalista, resultado direto do pós-guerra (2ª Grande Guerra Mundial), ou mesmo resulta da revolução no campo tecnológico. Trata-se de um fenômeno

---

<sup>17</sup> **Sociologia do Direito II.** Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1985, p. 157.

<sup>18</sup> **A Mundialização do Capital.** São Paulo: Xamã VM Editora, 1996, p. 23.

pós-moderno, totalmente desenfreado. A globalização comercial espalhou efeitos nas searas cultural, social e tecnológica etc., e certamente permitiu a abertura de fronteiras e hoje o mundo certamente é bem menor, uma verdadeira aldeia, sendo não menos certo que são poucos os países reticentes à abertura comercial. Esclarece Milton Santos que a *globalização é o estágio supremo da internacionalização*<sup>19</sup> e Paulo Bonavides demonstra, em poucas (mas contundentes) palavras, sua preocupação quanto ao mundo globalizado, asseverando o seguinte: *a globalização é ainda um jogo sem regras; uma partida disputada sem arbitragem, onde só os gigantes, os grandes quadros da economia mundial, auferem as maiores vantagens e padecem os menores sacrifícios*.<sup>20</sup> Os denominados *tigres asiáticos* tiveram efetivo, desenfreado e estrondoso salto de tecnologia (com discutível qualidade de produtos), mas também não se deve olvidar da crise asiática, que acabou por refletir de forma direta no Brasil, levou várias empresas ao processo falimentar, especialmente no ano de 2002, onde a moeda norte-americana chegou a ser cotada a R\$4,00. A China é o país que mais cresce ano a ano, porque possui mão-de-obra barata e oferece produtos competitivos no mercado global, prejudicando o a produção, comércio e consumo dos produtos genuinamente nacionais. Tal país tem um crescimento anual (em termos econômicos) na base de 95% ao ano, enquanto a economia japonesa cresce em torno de 2% a 3%, em igual período. O que ocorre num país, sob o ponto de vista de crise econômica, pode, sem sombra de dúvida, refletir noutro, com a mesma velocidade advinda com a própria globalização. Há, no chamado mundo pós-moderno, com a globalização, uma certa instabilidade econômica, pois existe a incessante busca do lucro por parte da empresa, o que é natural; a competição a nível transnacional e a produtividade fazem com que muitas empresas se percam no meio do caminho, pois há o esquecimento de princípios básicos e comezinhos, tais como a ética nas relações empresariais; a lealdade e a boa-fé; a confiança mútua e necessária e a observância rígida de deveres de conduta, por parte dos contratantes.

O comércio internacional se expandiu de forma gritante e avassaladora, e o Brasil precisa estar inserido neste contexto mundial atual, para acompanhar o desenvolvimento, sob pena de ser literalmente “engolido” pelas máquinas modernas do capitalismo (leiam-se, países asiáticos, encabeçados pela China). Ficar para trás nesta globalização significa perder terreno; gerando desempregos e haverá estagnação. Necessária a

<sup>19</sup> **O País distorcido. O Brasil, a Globalização e a Cidadania.** São Paulo: Publifolha – Divisão de publicações da empresa Folha da Manhã, 2002, p. 79.

<sup>20</sup> **Do País Constitucional ao País Neocolonial. A Derrubada da Constituição e a Recolonização pelo Golpe de Estado Institucional.** 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004, p. 139.

competitividade, com crescimento econômico. A realidade factual é exatamente esta. As pessoas estão dentro de um sistema capitalista mundial globalizante, onde são passadas exatamente aquelas informações que o transmissor tem interesse de fornecer ao receptor; impera a era da informação rápida e virtual. Hoje o “marketing” tem vez, e tudo gira em torno dessa fórmula encontrada para vender, comprar e aparecer; o que importa não é o ter ou mesmo o ser. Importa a representação. Não se pode ficar na contramão do desenvolvimento mundial. Para se ter uma simples ideia de a quantas anda a desenfreada globalização e o consumo mundial, que não mais vê distância entre povos, o eminente Ovídio A. Baptista da Silva apresenta um dado no mínimo preocupante:

Segundo uma prestigiada entidade de pesquisa baseada em Washington, o consumismo constitui a grande ameaça a que se encontra exposto o planeta. Segundo relatório publicado anualmente pelo Instituto Worldwatch, denominado ‘estado do mundo’, o consumo privado elevou-se quatro trilhões de dólares em 1960, para 20 trilhões no ano 2000, com uma grave deterioração da qualidade de vida no planeta. Naturalmente a elevação do consumo privado destrutivo das condições ambientais corresponde a uma exasperação da miséria na maior parte dos países periféricos. Depois do consumismo, agora a ameaça é o consumismo.<sup>21</sup>

O economista Luiz Carlos Mendonça de Barros escreveu interessante artigo, no qual diz o seguinte:

O mundo global definiu uma dinâmica econômica ainda não totalmente conhecida por nós. A eliminação das fronteiras nacionais como limitadoras dos mercados de produção de bens e serviços criou um nível de concorrência por menores custos nunca visto, principalmente na indústria.<sup>22</sup>

E prossegue, com peculiar sabedoria, asseverando que desta forma, fábricas deixam de ser instaladas em países com salários mais elevados e migram para regiões com custos trabalhistas mais reduzidos. E, por fim,

O caso da China é sempre citado pelo tamanho de sua população ainda não empregada nos setores mais modernos, pelos baixíssimos níveis dos salários e pela ausência dos caríssimos sistemas de previdência que existem em outras nações.

[...]

Embora a questão da perda de postos de trabalho e a queda dos salários dos trabalhadores sejam a parte mais visível deste processo, outros dois fenômenos importantes associados a este movimento de globalização começam a aparecer nas economias emergentes. Podemos chamá-los de convergência macro e microeconômica,

---

<sup>21</sup> **Processo e Ideologia. O Paradigma Racionalista.** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006, p. 298.

<sup>22</sup> Em busca da harmonia econômica e social. **O Estado de São Paulo**, de 16/04/06, economia B-7.

ou seja, a necessidade de se ter um sistema legal semelhante aos existentes nos países mais avançados e políticas fiscais e monetárias também dentro dos padrões do mundo mais desenvolvido.<sup>23</sup>

O tratamento diferenciado também abriu novas fronteiras para que países ricos se desenvolvessem ainda mais e outros ficassem totalmente estagnados. Esse é um dos grandes males advindos com a modernidade, que talvez nem ao menos tenha aportado em terras nacionais. O mundo capitalista exige que haja grande quantidade de produtos e serviços em circulação. Depois de tudo o que foi escrito, percebe-se que a globalização começa já a externar sinais de fissuras e não se sabe qual será o seu ápice. Segundo matéria publicada no Jornal *O Estado de São Paulo* o Congresso da maior potência mundial (Estados Unidos da América), já tenta encontrar regramento específico quanto a investimentos estrangeiros em tal país, conforme assevera Niall Ferguson.<sup>24</sup> Esclarece a matéria que

Depois de 1914, no entanto, a globalização ruiu, e nos anos 30 a economia mundial já estava fragmentada – com consequências desastrosas para o crescimento e o emprego. A grande ruptura provocada pela 1ª Guerra Mundial certamente foi responsável por grande parte do dano, afundando milhares de toneladas de cargas de navios mercantes e cortando cabos de telégrafo internacionais. Mesmo antes da guerra, contudo, a globalização já morria aos poucos, graças a iniciativas legislativas. Já em 1882, os Estados Unidos haviam introduzido a Lei de Exclusão Chinesa, a primeira de uma série de medidas destinadas a restringir a imigração aos europeus brancos.

Diante de todos esses fatos, verifica-se que está havendo gritante mudança de paradigmas, como bem preleciona Lenio Streck:

Para as elites brasileiras, a modernidade acabou. Tudo isto parece estranho e ao mesmo tempo paradoxal. A modernidade nos legou o Estado, o Direito e as instituições. Rompendo com o medievo, o Estado Moderno surge como um avanço. Em um primeiro momento, como absolutista e depois como liberal, mais tarde o Estado transforma-se, surgindo o Estado Contemporâneo sob as suas mais variadas faces.<sup>25</sup>

---

<sup>23</sup> Jornal citado, economia-B-7. O economista, ex-presidente do BNDES e ex-ministro das comunicações no governo Fernando H. Cardoso, também faz referência ao Chile, afirmando que “o peso das reformas caiu sobre a população durante o regime militar, o que permitiu que os governos pós-redemocratização pudessem navegar nos bons ventos do crescimento econômico e continuassem a perseguir, com menor resistência, o movimento de convergência micro e macroeconômico”, cf. jornal mencionado.

<sup>24</sup> A globalização ameaçada de morte. **O Estado de São Paulo**, Economia B8, de 16/04/2006. A matéria faz referência a medidas buscadas para tentar a entrada de imigrantes no país.

<sup>25</sup> Op. cit., pp. 21/22. Para Tarso Genro, citado na mesma obra de Streck, as desigualdades só aumentaram no mundo moderno, e a pós-modernidade também aumentou as diferenças (p. 227).



E o já citado Rouanet esclarece que nos dias atuais o homem está “afetivamente empobrecido” e que há o retorno à comunidade a qual pertence, sendo certo que é de se pensar num novo projeto civilizatório, para o que chama de iluminismo, onde seria mantido o que é de bom advindo com a modernidade, mas corrigindo-se os males, sonhando-se com a autonomia<sup>26</sup> e a seu turno, Willis Santiago Guerra Filho acrescenta:

Como na pós-modernidade, com o elevadíssimo grau de complexidade e novidade dos problemas sociais que aí se apresentam, não há mais por que recorrer a nenhuma ‘receita’ ideológica previamente elaborada para se obterem soluções, só mesmo com procedimentos é que se forja da melhor maneira tais soluções, abrindo a possibilidade de cada posição divergente demonstrar a parcela de razão que lhe cabe e a superioridade de uma em face das demais, em dada situação particular.<sup>27</sup>

A tecnologia chispou e muitas empresas ficaram para trás. Isso acaba por fazer com que sejam retiradas do mercado competidor, via processo falimentar, instaurado por vontade própria (autofalência), ou motivada pelos legitimados. Portanto, hoje se vive uma desbragada busca pelo consumido. É essa a dinâmica adotada pelo mundo capitalista. Escreveu Ovídio A. Baptista da Silva *o homem conquistou a plena liberdade, mas não tem como usá-la; melhor, somente desfrutará da sensação de liberdade se permanecer fiel ao sistema*.<sup>28</sup> É isso exatamente que a empresa capitalista deseja: a inserção de novos produtos de consumo imediato, ou duráveis; e serviços, nas mais variadas formas, no mercado capitalista, globalizante e competitivo.

## 2 Neoliberalismo

Mas a globalização tem também outro viés, talvez mais penoso e nefasto ao Brasil. Ora, se em momentos remotos houve verdadeira estatização,<sup>29</sup> a começar em lugar mais longínquo (século XIX), com a criação do Banco do Brasil, via alvará assinado por D. João VI, e mais próximos (há 3 décadas), com a fundação de entidades do nível da Petrobrás, *v.g.*, a partir de 1970 estabeleceu-se a doutrina denominada de “neoliberalismo” que em apertada síntese prega a liberdade absoluta do mercado, com restrições ao intervencionismo estatal sobre a economia. A doutrina foi proposta por economistas franceses, alemães e norte-americanos, e na verdade é travestida

---

<sup>26</sup> Op. cit., pp. 13 e 109.

<sup>27</sup> **A Filosofia do Direito. Aplicada ao Direito Processual e à Teoria da Constituição.** São Paulo: Atlas, 2001, p. 101.

<sup>28</sup> **Processo e Ideologia**, Op. cit., p. 297.

<sup>29</sup> Quando da construção da ponte Rio-Niterói houve a criação de empresa estatal só para tal finalidade, cuja empreitada teria participação de outra entidade inglesa.

do liberalismo advindo com a revolução de 1789. Tal intervenção estatal pode ocorrer em setores bem delineados, mas se deve dar, evidentemente, sem exageros e de forma razoável. Segundo o entendimento de Eros Grau, *o 'discurso neoliberal' postula o rompimento da concepção de 'Estado do bem-estar'*.<sup>30</sup> De fato, o chamado “Consenso de Washington”, criado em 1989 pelo economista John Williamson, apresentou algumas recomendações aos países que estivessem dispostos a reformar de forma substancial suas economias. O verdadeiro receituário, chancelado por entidades como o Fundo Monetário Nacional, Banco Mundial, dentre outras, tinha como escopo a redução do tamanho do Estado; menos intervenção na economia; ajuste fiscal, privatizações, reforma tributária etc., sendo que tais recomendações têm ligação direta com a globalização econômica financeira, precipuamente. Importante notar que Margareth Thatcher, a partir de 1979, fez com que a Inglaterra ingressa na onda das privatizações, a fim de que houvesse desenvolvimento. Desde o Governo Sarney,<sup>31</sup> o Brasil já tinha em mente a ideia da privatização (ou desestatização), tanto que mediante edição do Decreto 91.991, de novembro de 1985, foi instituído o programa de privatização, aprimorado pelo Dec. 95.886, de março de 1988, e este criou o chamado Programa Federal de Desestatização. Visava, pois, transferir para a iniciativa privada as atividades econômicas exploradas pelo setor público, e assim sendo, essa transferência contribuiria (em tese) para a diminuição do déficit público.

Entretanto, inexistiram privatizações, e o Governo Collor deu início a tais procedimentos (de cunho eminentemente neoliberal), mediante a edição da medida provisória n. 26, de 1989, a qual autorizava a alienação da totalidade, ou parte, das ações representativas do controle do capital social de empresas estatais. Tal medida provisória foi convertida em lei (n. 8031/90), que instituiu o programa nacional de desestatização (que também incluía a concessão de serviço público a entes privados). Nessa linha de proceder, houve as emendas constitucionais de n. 5 até a de n. 9, que alteraram substancialmente as disposições a partir do artigo 170 da Carta Federal. No Governo Collor foram privatizadas 18 (dezoito) empresas, tais como a Companhia Siderúrgica Nacional – cujo procedimento final ocorreu durante Governo Itamar Franco (que era contrário ao programa de privatização) – e já ao tempo do Governo Fernando Henrique Cardoso (entre 1995 e 2002), houve, por assim dizer, verdadeira mercantilização de entidades estatais, que rendeu aproximadamente

<sup>30</sup> **O Direito Posto e o Direito Pressuposto**, Op. cit., p. 90.

<sup>31</sup> Note-se que a Carta da República de 1967 (24/01/67), e depois com a Emenda Constitucional n. 1 (de 17/10/69), previa a possibilidade de intervenção estatal no domínio econômico, mediante lei federal, tal como consta do artigo 163.

US\$78,61 bilhões de dólares aos cofres públicos, e as empresas foram vendidas na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Dentre as empresas vendidas, destacam-se a Companhia Vale do Rio Doce (uma das maiores produtoras de ferro do mundo, e alienada por US\$3,3 bilhões, em 1997), Telebrás e Embratel. Houve entrega ao setor privado de empresas do setor telefônico, de mineração e de transportes, só que os vencedores dos leilões tinham à sua disposição recursos financeiros do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que emprestava parte dos recursos para aquisições, sendo essa a grande irresignação de alguns setores mais esclarecidos. O atual governo federal não se mostrou simpático à ideia de dar prosseguimento aos processos de desestatização, e as razões aqui obviamente não serão tratadas, considerando a ausência de espaço. Ocorre que as privatizações mencionadas não surtiram os exatos efeitos almejados, ou seja, a busca de diminuição da dívida pública e o ideário de lançar empresas nacionais no mercado internacional, pois em boa parte dos leilões ocorridos houve a participação (e vitória) de empresas transnacionais, fato esse que acabou por minar as expectativas de penetração de competidoras nacionais de forma efetiva na concorrência mundial. Note-se, como advertem José Carlos Miranda e Maria da Conceição Tavares, que

das empresas estatais privatizadas, 58,7% foram compradas por consórcios mistos com a participação equivalente de capital nacional e estrangeiro e 41% corresponderam a compras por parte de empresas e consórcios estrangeiros. A tentativa dos grupos nacionais de integrar consórcios para a disputa dos leilões de telefonia celular e operação por satélites foi malograda, como também foi a tentativa de conglomeração para os setores de equipamentos e eletrônica profissional.<sup>32</sup>

Com efeito, a pretendida redução do endividamento público não diminuiu com as privatizações, mas, por outro lado, as privatizações ocorridas em áreas como as telecomunicações fizeram com que houvesse aumento significativo de qualidade dos serviços, sem descuidar da modernização ocorrida no setor. O discurso neoliberal, em consonância com o entendimento de Gisela M. Bester, estimula *a progressiva retirada do Estado do campo social-econômico, com se retornasse aos postulados do Estado Liberal Clássico. Tudo de acordo com a máxima neoliberal: “menos Estado, mais mercado”*.<sup>33</sup> E aqui se faz importante a observação de Norberto Bobbio, ao afirmar que:

---

<sup>32</sup> FIORI, José L. (coord.). **Estados e Moedas no Desenvolvimento das Nações**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 343.

<sup>33</sup> GEVAERD, Jair. TONIN, Marta. M. (coord.). **Direito Empresarial & Cidadania. Questões Contemporâneas**. Curitiba:Juruá, 2004, p. 134. E a mesma Gisela Bester esclarece que, nesta contextualização de cunho nitidamente neoliberal globalizante, *as reformas à Constituição visam*

quando a sociedade civil sob a forma de sociedade de livre mercado avança a pretensão de restringir os poderes do Estado ao mínimo necessário, o Estado como mal necessário assume a figura de Estado mínimo, figura que se torna o denominador comum de todas as maiores expressões do pensamento liberal.<sup>34</sup>

### 3 Ordem econômica na constituição federal de 1988

A Carta Federal de 1988 não contém novidades alvissareiras no tocante aos princípios relativos à ordem econômica,<sup>35</sup> bem como quanto a possibilidade de intervenção do Estado no domínio econômico. De fato, as Cartas de 1967 e 1969 (esta, na verdade, a Emenda Constitucional n. 1, de 17/10/690), já eram neste sentido. O artigo 163 da Carta de 69 é bastante claro, no sentido de que tal intervenção poderá ocorrer, desde que haja lei federal a respeito. Com efeito, consoante leitura a partir do artigo 170 da nova Constituição, verificam-se os princípios deveras importantes, inclusive o da livre iniciativa e o da livre concorrência. Caberá ao Estado, pois, o planejamento da economia nacional; o papel de agente normativo e regulador da atividade econômica; a fiscalização, o incentivo e principalmente o planejamento de tais atividades. A concessão e a permissão para que entes privados prestem serviços de caráter eminentemente público poderão ocorrer, desde que mediante licitação. Mas sobreleva um aspecto importante, citado por Francisco Cardozo Oliveira, e diz com o desempenho da atividade empresarial. Segundo o jurista, está a atividade subordinada à finalidade de assegurar vida digna e justiça social. Não se trata de funcionalização específica da empresa.<sup>36</sup> Nessa linha, cabe ao Estado pôr ordem na vida econômica e social, de arrumar a desordem que provinha do liberalismo, como assevera José A. da Silva.<sup>37</sup> A bem da verdade, a ordem econômica contida na Carta de 1988 é capitalista e, segundo a análise de Grau, optou pelo regime liberal, com mercado organizado, sendo que a intervenção estatal só e tão-só deverá ocorrer em casos extremos,<sup>38</sup> que exijam o braço forte do Estado. Nesse

---

*retirar do seu texto as normas que sustentam a tese da ingovernabilidade, que são em síntese todas aquelas que contemplam direitos 'em excesso' - isto do ponto de vista de quem governa - e que por isso mesmo emperrariam o governo do Estado pela falta de recursos públicos para conceber todas as prestações reclamadas pelos destinatários desses direitos. Op. cit., p. 145. grifos constam do original.*

<sup>34</sup> **Estado, Governo, Sociedade. Para uma Teoria Geral da Política.** 12. ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, p. 129.

<sup>35</sup> A bem da verdade, a referência à ordem econômica já vem, no Brasil, desde a Constituição de 1934.

<sup>36</sup> **Direito Empresarial & Cidadania. Questões Contemporâneas.** Op. cit., p. 123.

<sup>37</sup> **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 10. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1995, p. 718.

<sup>38</sup> **A Ordem Econômica na Constituição de 1988,** cit., p. 190.

passo, a atividade econômica (produção, transporte e consumo) e a prestação de serviços, só para ficar nestes exemplos, não poderão subsistir num país que deixe de organizar a economia. Nesse passo, escreveu Manoel Gonçalves Ferreira Filho que para o estabelecimento da democracia política urge, portanto, que se organize um regime econômico onde se satisfaçam todas as exigências fundamentais do indivíduo, onde se abram para todos oportunidades relativamente iguais.<sup>39</sup> E não se olvide, nessa seara, que o princípio da dignidade da pessoa humana também é previsto na esfera própria da ordem econômica constitucional.

### 3.1 Princípios da livre iniciativa e da livre concorrência

O Estado, com efeito, incentiva o empreendedor a ingressar no mercado competitivo. Sabe-se que de um lado há o princípio constitucional da livre iniciativa, e de outro lado existe a teoria do risco, consentâneo e inerente à atividade empresarial. O empreendedor tem ciência inequívoca que, de fato, existe sempre o risco (previsível) de o negócio não vingar e ser necessária a retirada da empresa do mercado, pela forma compulsória ou espontânea (leia-se: autofalência ou falência), ou mesmo que requeira judicialmente o amparo estatal, via processo de recuperação. A liberdade de iniciativa, constante da Constituição Federal, nada mais é do que um princípio expresso do liberalismo econômico, mas aqui não cabe dissecar a respeito das relações de produção, do absolutismo da propriedade e muito menos da privada regulação, sem a participação estatal. O que impende destacar nesta quadra é que o princípio da livre iniciativa é de *ser entendido no contexto de uma Constituição preocupada com a justiça social e com o bem estar coletivo*, no dizer de José A. da Silva<sup>40</sup> e é certo que há restrições constitucionais a essa liberdade. Ora, se é certo que a Carta da República tem preocupação com a chamada “justiça social” e com o bem estar de todos, a livre iniciativa até soaria em desconformidade. Mas, o que pretendeu o constituinte foi a harmonia dos princípios supra com o livre desenvolvimento da atividade empresarial, ficando esta liberdade condicionada a não ultrapassar os limites estabelecidos pela própria Constituição Federal. Portanto, a liberdade de exercer atividade esbarra inexoravelmente em princípios valiosos e fundamentais, sendo que essa liberdade nada mais é do que a *sensibilidade e a acessibilidade a alternativas de conduta e de resultado*, no dizer do já citado Eros Grau.<sup>41</sup> O princípio da livre concorrência, que também tem limites, é incentivado pelo

---

<sup>39</sup> Op. cit., p. 345.

<sup>40</sup> Op. cit., p. 726.

<sup>41</sup> **A Ordem Econômica na Constituição de 1988**, cit., p. 201.

Estado, mas desde que inexista afronta à ordem econômica, o abuso de poder e o aumento arbitrário e desproporcional de lucro. Quando existe prática abusiva, como a formação de monopólios ou oligopólios sobre determinada atividade, por exemplo, o Estado intervirá, a fim de manter a estabilidade do mercado. Segundo o mesmo Grau, *soa estranha a consagração principiológica da 'livre concorrência'*, isso porque, na opinião do tratadista, a própria Carta Federal reconhece em seu art. 173, parágrafo quarto, o “abuso de poder econômico”, o que significa dizer que a livre concorrência, ainda segundo o autor, somente teria lugar caso inexistisse o poder econômico. De outro lado, além de a própria Constituição Federal reconhecer expressamente a existência do poder econômico, mesmo que não o fizesse na letra do artigo referenciado, não deixaria ele, o poder, de existir, na prática,<sup>42</sup> evidentemente.

### 3.2 A regulação estatal

É certo que, se de um lado existem os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência e de outro, os empreendedores (que também podem reunir atributos de investidores), aqueles que tem ideias para abertura de negócios, muitas vezes são impedidos de ingressar no mercado, por culpa exclusiva do próprio Estado, sagaz cobrador de tributos. Mas a questão tem uma profundidade maior. A globalização tem como escopo principal a abertura de fronteiras, a livre concorrência e sua natureza é multifacetada e policêntrica, no dizer de José Eduardo Faria,<sup>43</sup> sendo que impõe ao Estado uma forma de agir, até mesmo para proteger o próprio mercado competitivo. Nessa esteira, se de um lado a Carta Federal outorga a possibilidade de entes no mercado competitivo (livre iniciativa), podendo competir (livre concorrência), por outro, cabe ao Estado o poder-dever de defender as estruturas básicas do livre mercado, com a imposição de limites. É ele, o Estado, que deve corrigir as eventuais falhas ocorridas no mercado competitivo, promovendo sim a concorrência sadia, e principalmente defender os usuários, no que diz com os preços e a qualidade dos serviços prestados por aqueles entes agora privatizados. É ele, o Estado, quem tem a responsabilidade direta de regular e fiscalizar o fornecimento de serviços que a princípio teriam a natureza pública. A crise financeira estadunidense ocorrida no final de 2008 é um bom exemplo de que cabe a intervenção estatal para a regulação da economia. De outra banda, o Estado atua no controle, prevenção e repressão de infrações de ordem econômica. Destarte, considerando as privatizações antes noticiadas, o Estado impõe limites mediante adoção de regras de conduta expedidas pelas agências

<sup>42</sup> Ainda, *A Ordem Econômica*, Op. cit., pp. 208/209. Grifos constam do original.

<sup>43</sup> *O Direito na Economia Globalizada*. São Paulo:Malheiros Editores, 2004, p. 15.

reguladoras, que são criadas pelo governo a fim de regular e fiscalizar os serviços prestados por empresas que passaram para as mãos privadas, que atuam no ramo de prestação de serviços, os quais caberiam ao Estado gerir. Garantir a competitividade de entidades e o livre acesso aos serviços são papéis impostos a tais agências. Todas as agências foram criadas a partir da década de 1990, citando-se exemplificativamente a ANEEL (energia elétrica), em 1996; ANP (petróleo), em 1997; ANATEL (telecomunicações) em 1997, dentre outras, considerando-se a verdadeira avalanche de privatização nos setores de telecomunicações, energia, dentre outros. Ocorre que as agências reguladoras não vêm desempenhando o papel real que lhes é atribuído, sendo certo que há inequívoca necessidade de lhes conceder ampla autonomia, fortalecimento e, principalmente, desvinculá-las de qualquer possibilidade de decisões políticas. Aliás, nessa esteira, bem pontua Fabiane L.B. Netto Bessa que a atuação imparcial pressupõe autonomia em face do Poder Público e do mercado e o esclarecimento quanto aos mecanismos de influência que subjazem à interlocução travada na atividade de regulação.<sup>44</sup> Verifica-se pois que o modelo de regulação existente no Brasil é bem menos eficiente em relação ao implantado na Inglaterra, por exemplo. Sabe-se que em tal país, a sociedade tem participação nas entidades, e o objetivo precípuo é balancear os interesses díspares entre os consumidores e as empresas. Portanto, no Brasil também deveria ser praticados atos que, de fato, buscassem o equilíbrio do mercado competitivo. Especificamente no tocante ao equilíbrio que deve pautar as agências reguladoras, e como se comportar em relação aos interesses envolvidos, escreveu Josef Barat:

Essa autonomia, associada à capacidade técnica especializada, é o que garante equidistância que o poder regulador deve ter em relação aos interesses envolvidos, quais sejam: a) do governo, com as políticas públicas; b) dos concessionários e agentes regulados, com a preservação do equilíbrio econômico e financeiro das concessões; e c) dos trabalhadores, com suas pautas de reivindicações.<sup>45</sup>

Agindo de forma independente (e não permitindo eventual influência política) certamente a agência reguladora poderá se desincumbir de forma satisfatória da sua principal missão, que é justamente manter o equilíbrio do mercado, sem descuidar da necessidade de, sem solução de continuidade, ocorrer a prestação do serviço público. Verifica-se, por outro lado, que algumas agências reguladoras vêm se deparando com entraves deveras complexos. Saliente-se, pois, o exemplo da ANAC (Agência Nacional da

---

<sup>44</sup> **Responsabilidade Social das Empresas. Práticas Sociais e Regulação Jurídica.** Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2006, p. 185.

<sup>45</sup> Quem teme as Agências Reguladoras? **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 11/10/06, B2.

Aviação Civil), que, cabendo-lhe distribuir rotas de vôos, estabelecer espaços para pouso e decolagem, dentre outras atribuições, se vê compelida a cumprir ordem judicial a fim de alterar aquilo que anteriormente tinha estabelecido a respeito desta ou daquela companhia de aviação aérea. Os últimos acidentes aéreos ocorridos em território nacional bem demonstram a crise existente na regulação. Então, ocorre o choque direto, frontal, entre o que a agência reguladora determina, impõe como conduta, e o comando do Poder Judiciário, a ser obedecido. Obviamente, esta questão específica, cujo caso concreto não cabe aqui relatar, se refere a “confronto”, por assim dizer, entre o decidido pela agência reguladora e a decisão judicial, não se achegando de forma alguma a questões outras. A decisão da ANAC entra em rota de colisão (literalmente) com posterior decisão exarada pelo Judiciário. O que se quer dizer, então, é que as agências reguladoras devem, evidentemente, cumprir a deliberação judicial, o que de certa forma enfraquece seu poder. De outra parte, e no geral, as agências reguladoras não de possuir plena autonomia até e principalmente diante do Poder Público.

Por outro lado, no que se refere a atividade exclusivamente de cunho privado, e com os objetivos precípuos de pôr freio à livre concorrência, delimitando campos de atuação, foi criado na década de 60 o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), o qual, em 1994, foi transformado em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça. Tal ente tem por fim, em resumo, analisar atos de concentração, tais como fusões, incorporações e outras formas de operações societárias envolvendo agentes privados, e cujo ato pode desestabilizar o mercado. A possibilidade da união de dois grandes agentes poderá gerar poderio econômico, e prejudicar a livre iniciativa. Ainda, o domínio de mercado se mostra nefasto, e cabe a intervenção do CADE para reprimir eventualmente atitudes que afrontam de forma direta a livre concorrência e perfeita harmonia do mercado competitivo.

#### **4 A atividade econômica privada na pós-modernidade**

Caso a empresa, inserida na pós-modernidade (essa nomenclatura se apresenta mais correta, considerando a dinâmica atual), não reúna as mínimas condições de permanecer de forma dinâmica e atuante no mercado competitivo, provavelmente é porque deixou de buscar cumprir de forma correta seu objeto social, pelos mais variados motivos. Caso não tenha ela todo o aparato necessário, fatalmente será retirada mais cedo ou mais tarde do mercado no qual atua. O Estado, por sua vez, vem se posicionando cada vez mais com sua voraz vontade (e necessidade) de arrecadação de tributos, ignorando certas funções peculiares e nitidamente essências (e prometidas há



muito tempo), fazendo com que a folha de pagamento das empresas sejam elevadíssimas, o que muitas vezes é uma das causadoras da retirada compulsória do mercado no qual atua. Esse mesmo Estado deveria estimular ainda mais a constituição de empresas, unificar tributos, e não criar obstáculos ao exercício regular da atividade organizada, como muitas vezes ocorre. Caberia ao Estado colaborar para que as portas da empresa fiquem abertas, e não fechadas. Por exemplo, antes de se observar a Lei 11.101/05 (que trata da falência e da reorganização judicial [e também de outras formas de recuperação no âmbito privado]), é de se incentivar que os empreendedores ingressem no mercado com a segurança de que dele não serão retirados por culpa do próprio Estado, com a cobrança exorbitante de tributos, muitas vezes, indevidos. Outro fato que não se pode negar: muitas entidades têm dívidas fiscais astronômicas, impagáveis, e acabam indo parar num processo falimentar, considerando a atuação arrecadadora indisfarçável do Estado. Mas foi esse mesmo Estado, eminentemente paternalista, quem abriu a possibilidade de a empresa se aventurar no mercado, observando-se, basicamente, os princípios da livre concorrência e o da livre iniciativa.

Há um certo descaso com vários setores, principalmente a educação, a saúde pública e a segurança dos cidadãos. Essa razia; essa total inversão de valores éticos, morais, sociais, culturais e intelectuais; essa descrença que assola até mesmo os mais otimistas dos brasileiros; essa perversa, maléfica, petulante e irracional especulação sobre quem pedirá ou não a recuperação judicial, ou mesmo quem terá a falência decretada hoje ou amanhã; essa aposta pelo ruim; essa ameaça constante à própria cidadania; a afronta diária a princípios constitucionalmente assegurados a todos; as irracionalidades e disfunções que vêm ocorrendo, só fazem com que haja o enfraquecimento do Estado, dando margem à especulação econômico-financeira, e a crise instaurada nos Estados Unidos é um bom exemplo de tal fato.

Essa é a realidade, que carece de urgente mudança, sob pena de verdadeira estagnação. Repita-se: a ponderação e o equilíbrio devem prevalecer, sempre, não sendo prudente externar juízo de valor a respeito desta ou daquela empresa, pois isso pode ser leviano. Mas nem todo o discurso é colocado em prática. Nem todo discurso político-econômico se afina com a prática cotidiana, é bem de ver. Empresas nacionais estão investindo em outros países, pois a mão-de-obra brasileira com custo elevado, somada à alta carga tributária inibem qualquer investimento nacional e estrangeiro. O Brasil acaba por retirar-se de determinados segmentos competitivos, por absoluta falta de sensibilidade no trato das questões empresariais e a falta de política razoável no que se refere à taxa cambial acaba também por afeta empresas exportadoras. E Caio Prado Júnior bem esclarece que

o problema da indústria brasileira está sobretudo na natureza do seu mercado, que não é apenas quantitativamente acanhado por força do baixo padrão dominante no país, mas sobretudo qualitativamente mal disposto e coordenado por efeito da defeituosa estruturação da nossa economia, que organizada essencialmente como fornecedora de produtos primários para os mercados exteriores, não se apoia e articula nas necessidades e atividades essenciais da massa da população brasileira e do país em geral.<sup>46</sup>

Por outro lado, some-se a esse fato desalentador ao crescimento econômico brasileiro, outro aspecto importante, que se refere ao processo inflacionário no país. A grande escalada da inflação teve pontapé inicial a partir do ano de 1956, na fase de industrialização brasileira, promovida pelo Presidente Juscelino Kubitschek (que governou o país entre 1956 a 1960). Como é cediço, buscou-se implementar metas a partir de então, principalmente no tocante às indústrias automobilística e naval, objetivando que o país crescesse de forma galopante. A ideia era crescer 50 anos em 5. A decisão de criar um novo centro de poder (a capital do país, Brasília), aliada à industrialização, acabaram por dar ensejo a um endividamento externo e interno descomunal. Evidentemente que, para a busca do progresso houve significativos sacrifícios, e quem pagou a conta foi a sociedade brasileira. O processo inflacionário no Brasil se estendeu por longos 40 anos (ou mais). Também, a (primeira) crise do petróleo, em 1973, só fez com que a dívida externa tivesse acentuado aumento. Evidentemente, o país teve momentos econômicos satisfatórios, mas isso não é tudo, pois ainda busca-se o caminho certo para o amplo desenvolvimento nacional e a busca de mercados no cenário mundial. Impende destacar que os novos empreendimentos iniciados a cada ano que passa tendem a desaparecer, pois são raras as empresas que conseguem ter fôlego e sobreviver minimamente no mercado competitivo. A ideia de perenidade a cada dia que passa é totalmente esquecida. O percentual de empresas que conseguem permanecer no mercado competitivo mais de um ano é deveras preocupante (menos de 20%). Já foi dito, por muitos, que a carga tributária, somada aos juros elevadíssimos, acabam por afastar investimentos no Brasil. A complexidade do sistema tributário nacional carece de urgente simplificação, pois há empreendedores, certamente, que almejam entrar no mercado competitivo, mas o receio em relação à alta carga tributária, principalmente no que se refere a folha de pagamento, afasta qualquer mergulho, em termos de constituição de empresas. Com efeito, o país não está nos trilhos certos para se desenvolver e ser considerado de “primeiro mundo”. Seu crescimento anual é menor do que o do Chile. Não acontece

---

<sup>46</sup> **História Econômica do Brasil**. 1. ed., 47<sup>a</sup> reimpressão. São Paulo: Editora Brasiliense, 2006, p. 334.

desenvolvimento econômico sem as estruturas necessárias, erigidas em pilares de concreto, e bem sustentadas. De igual forma, uma empresa estará certamente fadada ao insucesso caso seu nascedouro não seja elaborado em documento que de fato espelhe a realidade apresentada pelos incorporadores.

Estes serão, sem qualquer dúvida, os responsáveis pelo fracasso caso, por exemplo, o capital social não seja integralizado como se comprometeram os sócios. Neste caso, o insucesso do negócio é certo, já que as vigas de sustentação da empresa foram construídas com areia de péssima qualidade. Ora, partindo-se da ideia de que poderia haver crescimento<sup>47</sup> do Brasil como um todo, acaba por carregar também as empresas de pequeno, médio e de grande porte, que certamente não careceriam pedir a tutela estatal, via pedido de recuperação judicial. Com efeito, a taxa de juros brasileira é uma das maiores (se não a maior) e a cada dia que passa mais e mais pessoas se socorrem de instituições financeiras para obter empréstimos financeiros a longo prazo. O país é líder em juros de crédito. Aqui há a maior taxa de juros, em nível mundial. Conforme matéria publicada no Jornal *Folha de São Paulo*, o Brasil teve a maior taxa real de juros do crédito de 126 países no ano de 2004, ficando à frente até mesmo da Tailândia.<sup>48</sup> Triste realidade, que precisa ser mudada, e as mudanças certamente ocorrerão, se todos fizerem o dever de casa, e não imputarem nas costas do vizinho as responsabilidades que se lhes afetam. E a matéria jornalística vai mais longe ainda: segundo o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial – IEDI –, “a taxa encarece o crédito e tira competitividade da empresa instalada no país. Desta maneira, ainda segundo a mostra, reduzir o custo do crédito pressupõe a redução da taxa básica de juros, mas não para prescindir da redução dos ‘spreads’”. Ainda segundo o IEDI, e a constatação é importante, pois

---

<sup>47</sup> A realidade é que o Brasil tem crescido economicamente menos do que o vizinho Chile, país que não possui as riquezas naturais e muito menos as dimensões continentais brasileiras.

<sup>48</sup> Brasil é o líder em juros do crédito. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 02/03/06, B-2 (Folha Dinheiro). Para se ter uma simples ideia da atual realidade, O Brasil se compara a nações consideradas ricas e de primeiro mundo, mas em países como os Estados Unidos da América, a carga tributária é bem inferior. A brasileira gira em torno de 38.94%, enquanto em tal país, é de 25.77% do produto interno bruto. Em países do mesmo nível de desenvolvimento do nosso país, como Chile, a carga tributária gira em torno de 18.72% e apesar de tal constatação, o Brasil é podre, com carga tributária elevadíssima e inexistente a mesma justiça social, se comparado a outros países. Por outro lado, e este também é um fator que inibe, assusta e afasta os investidores internacionais, a carga de juros também é deveras elevada aqui. Todos esses fatos inibem o crescimento, e a ideia de o Brasil se tornar um país de primeiro mundo fica num campo remotíssima, pois o binômio juro alto e carga tributária exagerada, a curto prazo pelo menos, não mudarão de “status”. O Estado brasileiro está inchado, sendo necessário o corte de gastos supérfluos. Com isso, a iniciativa privada também fica tolhida de crescer, e há uma projeção de que, dentro dos próximos 20 (vinte anos), a carga tributária neste país passará de 50% sobre o produto interno bruto.

[...] se de fato houve interesse de se promover a redução do custo do crédito no Brasil, é ponto pacífico que o governo se debruce sobre esse tema, pois equivale a reduzir os custos dos investimentos ou do acesso aos bens de maior valor por parte da camada de menor renda. Todos os lados da questão devem ser atacados, seja a taxa básica de juros, seja o “spread”.

Em matéria publicada no jornal chileno “Tiempos Del Mundo”, pela jornalista Verônica Goyzueta, verifica-se que os bancos brasileiros registraram lucro recorde no ano de 2005.<sup>49</sup> Por outro lado, os investimentos estrangeiros no país são desencorajados, haja vista que houve planos econômicos mirabolantes e lançados na calada da noite, com feriado bancário no dia seguinte; procura-se resolver os problemas sociais de forma paliativa, com pseudo-planos considerados como sendo sociais, com rótulos meramente demagógicos, e cujo conteúdo acaba por não resolver as desigualdade social. Há necessidade de se mudar radicalmente os padrões de cultura e da forma como as questões de interesse público são encaradas. A moeda estrangeira “cai” a cada dia que passa no país, o que certamente causa prejuízos aos exportadores brasileiros, que já estão “desesperados” por uma solução, que até o momento não ocorreu. Algumas empresas já travam negociações para abrir fábricas em outros países, como a China, por exemplo. Sabe-se que lá a mão-de-obra é barata, a produtividade é elevada, e a população, no geral, não tem boas condições de vida. Não se olvide que em passado recentíssimo tentou-se, não por longo tempo, equiparar-se a moeda nacional (real) à moeda norte-americana. Lembre-se, e isso é sempre bom ressaltar, que a paridade entre dólar e real, mantido com sacrifício público, acabou por ser abalado em suas estruturas, tanto é verdade que o Brasil necessitou pedir auxílio, bater na porta do Fundo Monetário Internacional, tal como ocorreu em tempos antes com os países asiáticos. Depois, o Brasil optou por adotar aquilo que se convencionou chamar câmbio flutuante, passando a ter saldos positivos, em decorrência também do crescimento mundial. Segundo informações do jornal *O Estado do Paraná*, a desvalorização das moedas estrangeiras frente ao real está fazendo com que empresas nacionais invistam no exterior. A matéria explica que “*esse movimento também pode representar efeitos negativos do câmbio forte. Algumas empresas nacionais optam por expandir no exterior ao mesmo tempo*”

<sup>49</sup> **Bancos Brasileños registrarían lucros récord.** *Tiempos Del Mundo*, Santiago-Chile, Ano 9, n. 7 (480), p. 21, de 23/02/2006. O jornal noticia que, segundo dados fornecidos pelo próprio Banco Central do Brasil, entre janeiro e setembro do ano de 2005 os bancos que operam em nosso país (e são muitos) ganharam ao redor de 9 milhões de dólares, ou seja, 39% mais do que o valor registrado em igual período no ano de 2004. O estudo levantado pelo Banco Central foi referente a 104 bancos. Segundo ainda a matéria publicada, esse resultado recorde foi obtido graças ao crédito em expansão, os altos interesses em aumentar o “spread” bancário.

*em que reduzem sua atividade no País, ou seja, transferem produção*".<sup>50</sup> Evidentemente que tal fato não é bom, e a migração de empresas brasileiras para outros países certamente acaba por enfraquecer a competitividade do mercado; gerar lucros para empresários fora do Brasil; cria ainda mais desempregos, e não ocorre a arrecadação tributária.

Por sua vez, noticia o Jornal *O Estado de São Paulo* que a taxa cambial aumenta o desemprego no país,<sup>51</sup> e da mesma forma como já asseverado, as empresas estão transferindo sua produção pra países nos quais o custo da mão-de-obra é barato, *ao mesmo tempo que se aproveitam de uma taxa cambial que favorece maior agressividade*. Por fim, explica a mesma reportagem que a taxa cambial acaba por atingir os empregos, sendo que em alguns setores há demissões a fim de cortar custos, *enquanto uma aparente prosperidade havia favorecido aumento dos salários acima da inflação*. Lembre-se que a competitividade entre os produtos asiáticos e os brasileiros, hoje, praticamente inexistente, porque a mão-de-obra em tais países é significativamente mais barata, e com isso os bens custam muito menos no mercado mundial. Destarte, as empresas exportadoras já estão começando a sentir a inviabilidade de negócios, em decorrência da "super-valorização" da moeda nacional. A queda da moeda norte-americana em relação à moeda tupiniquim, certamente criará desestímulo a que os interessados venham empreender novos negócios por aqui. A incorreta fixação da taxa de câmbio só faz com que o país ande para trás, e muitas empresas busquem outros mercados para se instalar, pois aqui falta-lhes infra-estrutura adequada e a carga de tributos é exorbitante, inexistindo incentivos para que permaneçam instaladas no Brasil. Por outro lado, aqueles que estão atuando no mercado, quem sabe, no futuro próximo precisarão se socorrer da Lei 11.101, de 2005. Em entrevista publicada no Jornal *Folha de São Paulo*, o empresário e empreendedor Jorge Gerdau Johannpeter, um das figuras mais respeitadas neste país, esclarece, em entrevista concedida a Janaína Leite, que:

Ao mesmo tempo existe um alto índice de ineficiência gerencial do governo. Além de elevada, a carga tributária é desestimulante porque encarece o 'custo-Brasil'. Assim, quando você constrói uma fábrica, você paga uma carga tributária enorme, próxima de 30% do valor do investimento, que é imobilizado antecipadamente. Coisas como essas devem ser revistas.<sup>52</sup>

---

<sup>50</sup> **Dólar mais barato transfere investimentos**. O Estado do Paraná, Curitiba, caderno de economia, p. 25, de 19/03/2006.

<sup>51</sup> Jornal **O Estado de São Paulo**. São Paulo, caderno de economia – B2, de 21/03/2006.

<sup>52</sup> Empresas sofrem duplo estrangulamento, diz Gerdau. **Folha de São Paulo**, São Paulo, caderno dinheiro – B5, de 12/03/06.

Em outra oportunidade, afirma o mesmo empresário que *existem cenários internacionais em que políticas desse tipo levaram ao encerramento de várias atividades econômicas*.<sup>53</sup> Há uma desarmonia entre o discurso de cunho meramente teórico-político-populista e a realidade nacional, *data vênia*, sendo certo que há uma verdadeira retórica, principalmente daqueles que detêm o poder neste país. Não basta, portanto, uma boa, uma excelente lei que coloque nas mãos do devedor mecanismos tendentes ao soerguimento da entidade deficitária. O problema é conjuntural, bem mais profundo e complexo do que se imagina, e dificilmente haverá um cenário melhor, no tocante aos processos regidos pela Lei 11.101/05, considerando-se que, para haver reorganização de uma entidade, há inequívoca necessidade de participação de todos os envolvidos, e do próprio Estado, mesmo que de forma indireta. A crise já vem obrigando que empresas demitam funcionários em massa, ou mesmo que sejam eles convidados a reduzir jornada de trabalho e redução de salários, fato esse totalmente desmotivante. Há necessidade de o Brasil também se inserir na tecnologia mundial, cabendo-lhe ser competitivo, aumentando as exportações e a consequência disso será o crescimento econômico. Por outro lado, a estagnação certamente gerará crise, com desemprego e ausência de produtos básicos. O que existe, então, é o discurso fácil, sem qualquer enredo, e dissonante da realidade atual brasileira e uma retórica do faz-de-conta, o que é lamentável. A retórica, aliás, é uma constante, e as empresas já não mais têm condições de suportar a carga tributária que lhes é imposta e a taxa de juros, que é a mais elevada do mundo, e como dito, há movimentação para que se dê início à demissões de trabalhadores. Ainda nessa esteira, verifica-se que o país ainda é carente quanto a produção de tecnologia, muito embora algumas grandes empresas nacionais estejam obtendo êxito em fincar raízes em outros continentes. Mas, de fato, o país é verdadeiro importador de tecnologia, o que de certa forma acaba por enfraquecê-lo quanto à corrida travada com outros países considerados emergentes. Depois de tudo o que foi exposto, a única conclusão a que se pode chegar é a de que as mudanças devem ocorrer de forma imediata, colocando-se em prática os discursos, que muitas vezes ficam só no papel. Sem que isso ocorra, certamente haverá verdadeira enxurrada de pedidos de falência, formulados pelos legitimados; pedidos de autofalência, pois muitos não terão fôlego para viver na instabilidade econômica, e outros tantos fatalmente serão obrigados a bater à porta do Poder Judiciário, a fim de requerer os benefícios da reorganização judicial. A realidade que se apresenta até o último dia de trabalho neste livro é exatamente esta.

---

<sup>53</sup> Brasil precisa de câmbio realista, afirma Gerdau. **Folha de São Paulo**, São Paulo, caderno dinheiro – B4, de 10/03/06. A política referida na entrevista se refere ao pagamento de tributos antecipadamente sobre investimentos que irão gerar emprego e progresso.

#### 4.1 Estado “versus” atividade econômica da empresa

Verifica-se que o Estado tem o poder-dever de regular as atividades econômicas desenvolvidas por entidades privadas, que desempenham tarefas que a ele, Estado, inicialmente caberiam, quer porque houve privatização, quer porque houve delegação/concessão do serviço público. No tocante à atividade exclusivamente privada, o Estado se socorre, por exemplo, do CADE a fim de fiscalizar, orientar, planejar etc., os rumos da economia nacional. De outro lado, há a empresa situada no país. As empresas, não só as de grande porte, mas também e principalmente as de pequeno e médio porte, carecem desenvolver suas atividades com mínima tranquilidade, por assim dizer. Em outras palavras, o Estado, em vez de ser ferrenho cobrador de tributos e se encolher cada vez mais, deveria se comportar de outra forma, no sentido de promover parcerias com as entidades privadas, a fim de incentivar o desenvolvimento amplo.

O empreendedor, que é de fato aquele que tem a ideia da dimensão do negócio, muito embora a Constituição da República consagre o princípio da livre iniciativa, se vê, muitas vezes, com receio de ingressar na atividade econômica. Esse mesmo empreendedor bem sabe qual é o custo para manter a atividade econômica no mercado competitivo. Então, há um verdadeiro dualismo: de um lado há o empreendedor interessado abrir as portas do negócio, investindo recursos para que ocorra pleno desenvolvimento, e de outro o Estado, que contempla tal hipótese, mas por outro lado talvez não saiba manejar corretamente os instrumentos de fiscalização, e principalmente de incentivo e planejamento da atividade. O Estado possui constitucionalmente todos os mecanismos para normatizar, conceder, permitir etc., mas o braço de ferro também continua firme quando se trata da expansão dos negócios empresariais. Esse mesmo braço de ferro nem sempre estende a mão a fim de socorrer as pequenas e médias empresas e por outro lado, há uma certa inclinação em pôr os olhos só em direção dos grandes empreendimentos, o que se mostra incorreto e desencorajador. Entende-se, pois, que se uma das metas da ordem econômica constitucional é o pleno desenvolvimento econômico do país, a fim de que ocorram, quanto possível, as desigualdades materiais, a fim de que haja plena inserção na economia globalizada, passando o Brasil a figurar no rol dos países desenvolvidos, e não mais carregando o rótulo de “país emergente”, há de se mudar radicalmente a postura. Ainda em consonância com Manoel G. Ferreira Filho, *o desenvolvimento não é um fim em si mas um simples meio para o bem-estar geral*.<sup>54</sup> O pensamento de Eros Grau é no sentido de que cabe ao empresário o papel de inovar, arcando com as responsabilidades por ter ingressado no mercado competitivo. E vai mais além, asseverando que,

---

<sup>54</sup> Op. cit., p. 358.

paradoxalmente, foi sempre o Estado que, entre nós, promoveu, suportando o seu custo, inovações empresariais. Neste sentido, o Estado brasileiro caracterizou-se como 'schumpeteriano'. Basta lembrarmos, aqui, os movimentos de criação de empresas estatais no governo Getúlio (década de 40 do século passado) e durante a ditadura militar (segunda metade da década de 60), além do desenvolvimento do governo Juscelino Kubitschek e do papel do BNDES e de outras agências e sociedades governamentais, como a EMBRAPA.<sup>55</sup>

Mas, para que a empresa possa (tentar) buscar imprimir mecanismos para que se diminua a desigualdade social precisa ter mínima sustentabilidade, o que em tempos de crise é deveras difícil. Com efeito, *erradicar a pobreza e a marginalização também passa pelos interesses da empresa, mas para que cumpra ela essa responsabilidade social, por assim dizer, também fica ela na expectativa de que o Estado cumpra com suas obrigações, editando, com efeito, medidas que contribuam para a efetiva permanência da empresa no mercado competitivo, e isso certamente passa pela reavaliação da carga tributária que pesa sobre a empresa,*<sup>56</sup> cabendo repensar a respeito.

### Conclusão

A pós-modernidade acabou por gerar mudança de comportamento, e com ela adveio a globalização (universalização), fato esse que ocasionou a corrida mundial pela competitividade; alterou-se significativamente a forma de produção de bens e o modo de prestação de serviços e principalmente ensejou a verdadeira integração a nível mundial. O saber é almejado por todas as nações, até mesmo no que diz com as periféricas, e somente ele, o saber, promoverá o pleno desenvolvimento e a perfeita integração mundial. Entretanto, a globalização não estabelece limites quanto a concorrência internacional, dando ensejo a estados mais ricos e muitas populações sem condições mínimas necessárias de sobrevivência. Por outro lado, o discurso (ideologia) neoliberal, com seu receituário fatídico, é de ser recebido com reservas, e pelo menos no Brasil as privatizações de entes públicos não geraram os resultados almejados em sua extensão, pois as empresas brasileiras não reuniram forças suficientes para ingressar no mercado e competir em pé de igualdade com as transnacionais. Ainda, o endividamento do estado não diminuiu, muito embora tenha ele se encolhido, saído de cena, em muitos setores básicos. Outro aspecto importante e que deve ser ressaltado diz com o

<sup>55</sup> **A ordem econômica na Constituição de 1988.** São Paulo: Malheiros Editores, 11. ed., 2006, p. 47.

<sup>56</sup> CLARO, Carlos R. **Recuperação Judicial: Sustentabilidade e Função Social da Empresa.** São Paulo: LTr., 2009, p. 55.



fato de que, privatizadas, as entidades são fiscalizadas pelas agências reguladoras, que nem sempre cumprem seu papel a contento, até mesmo pela dinâmica imposta pelo mercado competitivo neoliberal. Deveras, no que diz com os entes privados, na medida do possível o CADE tenta fazer com que o mercado não seja afetado por concorrências desleais, e busca prevenir problemas, ao verificar fusões, incorporações etc., de entes com potencial de expansão.

Por fim, o Estado, mesmo com as opiniões dissonantes, ainda assume papel deveras importante para a defesa do mercado. É ele, em última instância, quem defende o interesse público, de modo que a atividade econômica privada (e mesmo aquela empresa que presta serviço público), devem se adequar às regras da concorrência do mercado. Ressalte-se, na linha de argumentação antes adotada, que o Estado é um mal necessário e cabe a ele incentivar o empreendedorismo. Para que haja amplo desenvolvimento de países, principalmente daqueles considerados periféricos ou mesmo os emergentes, como o Brasil, faz-se necessária a intervenção estatal, a fim de fomentar, planejar e coordenar a atividade econômica privada.

### **Bibliografia**

BARAT, Josef. Quem teme as agências reguladoras? **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 11/10/06, caderno economia, B2.

BARROS, Luiz Carlos M. de. Em busca da harmonia econômica e social. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 16/04/06, caderno economia, B7.

BESSA, Fabiane L. Bueno Netto. **Responsabilidade Social das Empresas**. Práticas Sociais e Regulação Jurídica. São Paulo: Lúmen Juris Editora, 2006.

BITTAR, Eduardo C.B. **O Direito na Pós-Modernidade**. São Paulo: Editora Forense universitária, 2005.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade**. Para uma Teoria Geral da Política. São Paulo: Editora Paz e Terra, 12. ed.

BONAVIDES, Paulo. **Do País Constitucional ao País Neocolonial**. A derrubada da Constituição e a Recolonização pelo Golpe de Estado Institucional. São Paulo: Malheiros Editores, 2004, 3. ed.

Brasil é líder em juros do crédito. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 02/03/06, B2.

Brasil precisa de câmbio realista, afirma Gerdau. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10/03/06, B4.

CHESNAIS, François. **A Mundialização do Capital**. São Paulo: Xamã VM Editora, 1996.

CLARO, Carlos R. **Recuperação Judicial: Sustentabilidade e Função Social da Empresa**. São Paulo: LTr, 2009.

Dólar mais barato transfere investimentos. **O Estado do Paraná**, Curitiba, 19/03/06, caderno economia, p. 25.

- FARIA, José E. **O Direito na Economia Globalizada**. São Paulo: Malheiros Editores, 2004, 1. ed., 4ª tiragem.
- FERGUSON, Niall. A globalização ameaçada de morte. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 16/04/06, B8.
- FERREIRA FILHO. Manoel G. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Editora Saraiva, 32. ed., 2006.
- FIORI, José L. (organizador). **Estados e Moedas no Desenvolvimento das Nações**. Petrópolis: Editora Vozes, 3. ed.
- GEVAERD, Jair. TONIN, Marta M. (org.). **Direito Empresarial & Cidadania. Questões Contemporâneas**. Curitiba: Juruá Editora, 2004.
- GOYZUETA, Verônica. Bancos brasileiros registrarían lucros récord. **Tiempos Del Mundo**, Santiago, Ano 9, n. 7 (480), p. 21.
- GRAU, Eros R. **O Direito Posto e o Direito Pressuposto**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000, 3. ed.
- \_\_\_\_\_. **A Ordem Econômica na Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros Editores, 11. ed.
- GUERRA FILHO, Willis S. **A Filosofia do Direito: Aplicada ao Direito Processual e à Teoria da Constituição**. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
- LEITE, Janaína. Empresas sofrem duplo estrangulamento. *Diz Gerdau*. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12/03/06, caderno dinheiro, p. B5.
- LUHMANN, Niklas. **Sociologia do Direito II**. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1985.
- LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 5. ed., 1998.
- PRADO JÚNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2006, 47ª reimpressão.
- ROUANET, Sergio P. **Mal-Estar na Modernidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- SANTOS, BOAVENTURA de. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez Editora, 2000, vol. 1, 2. ed.
- SANTOS, Milton. **O País Distorcido. O Brasil, a globalização e a cidadania**. São Paulo: Publifolha-Divisão de Publicações da Empresa Folha da Manhã, 2002.
- SILVA, José A. da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 1995, 10. ed.
- SILVA, Ovídio B. da. **Processo e Ideologia. O paradigma racionalista**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2. ed., 2006.
- STRECK, Lenio L. **Hermenêutica Jurídica e (m) Crise**. Uma Exploração Hermenêutica da Construção do Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2001.